



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 – Centro – CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 3854 8156

Lei nº 129/2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do município, relativo ao exercício de 2002 e da outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do município de Quixaba, em favor do Fundo de Previdência Municipal, criado pela Lei 120 de 02 de maio de 2002, um Crédito especial de R\$ 60.739,00 (Sessenta Mil setecentos e trinta e nove reais), destinado a incluir as dotações Orçamentárias necessárias ao funcionamento do Fundo a seguir discriminados:

30.22- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO-ENTIDADES SUPERVISIONADA	
30.22- FUNDO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DO MUNICÍPIO	
09.122.32.033-Dispêndio com Inativos, Pensionistas	
3190-01-Aposentadorias.....	R\$ 3.729,00
3190-03-Pensionistas.....	R\$ 1.150,00
09.122.32.2.034- Despesas com outros Beneficiários	
3190-05-Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 7.250,00
09.122.32.2.035- Dispêndios com Salário Família	
3190-09- Salário Família.....	R\$ 13.851,00
09.122.32.2.036- Manutenção das Atividade Previdenciárias	
3390.30- Material de Consumo.....	R\$ 1.500,00
3390.33- Passagem e Despesas de Locomoção.....	R\$ 540,00
3390.35- Serviços de Consultorias	R\$ 3.500,00
3390.36- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física.....	R\$ 1.500,00
3390.39- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....	R\$ 24.563,00
3390.93- Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 – Centro – CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 3854 8156

3390.47- Obrigações Tributárias e Tributivas.....R\$ 100,00
09.122.32.1.037 - Contribuição p/ a Capitalização do Fundo de Previdência Social
4590.63 – Aquisição de Títulos de Crédito..... R\$ 2.956,00

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 60.739,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Art. anterior são provenientes da Receita anual do Fundo de previdência Social conforme definido na Lei nº 120 de 02 de maio de 2002, como segue:

1.000.00.00- Receitas Correntes
1.200.00.00- Receitas de Contribuições
1.210.00.00-Contribuição Social
1.210.29.00-Contribuição para o Plano de Seguridade Social ao Servidor
1.210.29.01-Contribuição Patronal.....R\$ 30.558,00

1.210.29.02-Contribuição do Servidor Ativo.....R\$ 25.855,00
1.210.29.03-Contribuição Servidor Inativo.....R\$ 115,00
1.210.46.00-Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS
1.210.46.03-Regime de Previdência dos Servidores do Municí...pio.....R\$ 30,00
1.300.00.00-Receita Patrimonial

1.320.00.00-Receita de valores Mobiliários
1.325.00.00-Receita de rendimentos Bancários.....R\$ 2.500,00
1.900.00.00- Outras Receitas Correntes
1.910.00.00-Multas e Juros de Mora.
1.912.00.00-Multas e Juros de Mora de Contribuições.....R\$ 57,00
1.920.00.00-Indenizações e Restituições
1.922.00.00-Restituições
1.922.99.00-Outras Restituições.....R\$ 57,00
1.990.00.00-Receitas Diversas
1.990.99.00-Outras Receitas.....R\$ 113,00
2.000.00.00- Receita de Capital
2.500.00.00-Outras Receitas de Capital
2.590.00.00Outras Receitas.....R\$ 1.454,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 60.739,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

C.G.C. Nº 35.445.527/0001-04

Praça Antônio Pereira de Carvalho, N.º 20 – Centro – CEP 56828-000 Telefax n.º (081) 3854 8156

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quixaba, em 10 de outubro de 2002


José Pereira Nunes
-Prefeito-